

ESTADO ELABORA...

(Conclusão da 1.ª pag.)

tremamente liberais no atendimento à demanda de transportes, conduzindo a situações inexequíveis, como é o caso da tolerância ao uso indiscriminado do transporte privado; e os objetivos são colocados num horizonte muito afastado, sem nenhuma indicação quanto aos caminhos para atingi-los, ou seja, sem indicações das programações e de sua viabilidade.

O sr. João Carlos Pimenta explica que a metodologia para dotação para a definição do projeto de transportes integrados da Grande São Paulo desenvolvida em conjunto com a Divisão de Projetos Urbanos do Banco Mundial, que pretendia financiar o projeto e transformá-lo em modelo para aplicação em outras áreas metropolitanas. «Dificuldades formais impediram a concretização do financiamento», disse o diretor do GEGRAN.

MENOS GENERICOS

O engenheiro e urbanista Mário Laranjeira de Mendonça, diretor do projeto considera, por sua vez, que os grandes planos já elaborados para a Região Metropolitana preocuparam-se em definir perspectivas a longo prazo, na previsão do que será a cidade em 1990. E o caso, por exemplo, do PUB-Plano Urbanístico Básico e também do PMDI-Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrado.

«Planos a longo prazo todos aceitam, na medida em que eles não impõem as decisões imediatas; por isso, ninguém se opôs ao PUB e ao PMDI», comenta o engenheiro Mário Laranjeira de Mendonça. Por outro lado o PAIT — Plano de Ação Imediata de Tráfego e Transporte foi um dos poucos que se preocuparam com problemas imediatos, sendo por isso mais utilizado e hoje está sendo complementado».

Por sua vez, o PDDI — Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Capital foi transformado em lei, razão por que sua eficiência é maior, embora também apresente um esquema ideal de cidade.

De comum, lembra o diretor do projeto, todas essas propostas apresentam o fato de terem sido elaboradas por equipes desvinculadas dos órgãos incumbidos de colocá-las em prática. Além disso, havia ainda a ausência de programas financeiros, pois as propostas eram amplas, sem previsão exata de custos.

Outro aspecto lembrado pelo engenheiro Mário Laranjeira é que todos esses planos caracterizam-se pela falta de alternativas.

«Ao longo do tempo, surgem idéias e tecnologias novas, que podem melhorar as propostas. Por isso, hoje defendemos um critério que permita avaliar as alternativas novas e não nos limitarmos a montar um retrato da situação em 1990, com uma visão futura estática».

Os planos de melhoria dos transportes já decididos, lembra o engenheiro, serão considerados dados do problema e o restante do sistema será estudado para complementar esses programas definidos.

CARATER DINAMICO

O estudo, entretanto, deverá conter necessariamente algumas características que o tornem dinâmico, ou sejam:

— tratar de todos os transportes coletivos, e não apenas de rodovias ou metrô, e também de todos os tipos de vias de nível metropolitano, definindo o sistema de operações (sentido de tráfego, faixas reservadas para estacionamento e outros aspectos) e terminais de passageiros;

— elaborar um conjunto que possa ser revisto periodicamente;

— com a institucionalização das Regiões Metropolitanas, definir quais os órgãos que serão respon-

sáveis pela implantação dos programas a serem propostos.

Essas características asseguram o que os técnicos chamam, respectivamente de continuidade, integração, flexibilidade, ligação do processo decisório e participação dos órgãos existentes.

IMPACTO NO AMBIENTE URBANO

Há ainda uma quinta característica que o engenheiro Mário Laranjeira faz questão de destacar e que ele chama de «ênfase na avaliação abrangente de alternativas». Sua explicação:

«O estudo levará em conta não apenas os aspectos ligados ao transporte, mas também seu impacto na estrutura e no ambiente urbano. Não serão adotadas, por exemplo, soluções que estimulem o crescimento urbano em locais não recomendados, como Parelheiros ou Santana de Parnaíba; daremos ênfase ao crescimento na direção leste».

Do ponto de vista social, será avaliado com cuidado o efeito de desapropriações sobre a população, o comércio e a indústria local, pois, segundo o urbanista Mário Laranjeira, «às vezes os prejuízos sociais são elevados, apesar da vantagem para o sistema de transporte».

QUESTÕES IMPORTANTES

Diversas questões foram apresentadas aos consultores contratados pelo Governo do Estado. Com relação às políticas de transportes, por exemplo, deverão ser encontradas respostas sobre o grau de interferência do poder público no setor, quais as influências dos investimentos em transporte na concentração populacional, o que escolher entre transporte coletivo e transporte privado ou entre ônibus e ferrovia e qual as medidas de controle de tráfego podem e devem ser implementadas.

Com relação aos programas de transporte serão definidos os novos investimentos em vias expres-

sas, as medidas para estender e melhorar o sistema viário arterial, os investimentos contínuos nas extensões do metrô, a integração das operações: do metrô e dos ônibus, a oferta de estacionamento, e a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de trens de subúrbio.

Ao exemplificar a «interferência» do setor público, o diretor do projeto diz:

«A projeções mostram que daqui a 20 anos a cidade não terá meios para permitir a locomoção de todos os carros. Assim, o poder público terá de interferir, para a cidade não parar. Nas áreas congestionadas, a alternativa será oferecer ao usuário um sistema de transporte coletivo confortável e de custo competitivo com o automóvel».

Referindo-se à diferença entre «políticas» e «programas» de transporte, afirma:

«Com esse estudo, pretendemos eliminar o hiato entre a concepção geral (política) e as propostas concretas (programas), de tal maneira que o administrador público, ao optar por tal ou qual política já extraia dessa opção um projeto para execução».

ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integram o Grupo de Trabalho Consultivo, que definirá as diretrizes políticas do estudo, representantes dos Governos Federal (Ministério do Transportes, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Rede Ferroviária Federal e GEIPOP; Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes), Estadual (Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem, FEPASA, EEMPLASA-Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. e DERSA) e Municipais (da Capital: Coordenadoria Geral de Planejamento, Secretaria Municipal dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem do Município, Companhia do Metrô, CMTO, Secretaria de Obras e Secretaria das Finanças) e de outros municípios da Região Metropolitana).

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente
Wandyck Freitas

REDAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES

Superintendência ... 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484
Div. Artes Gráficas 93-6649

REDE INTERNA - PABX

93-5186 — 93-5187 — 93-5188
93-5189 — 93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490 — 92-6614
292-3829

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

ASSINATURAS

Diário do Executivo
Diário da Justiça
Diário de Ineditoriais
REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Anual Cr\$ 150,00
Semestral Cr\$ 75,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 120,00
Semestral Cr\$ 60,00

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 618, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dá a denominação de «Dr. Othon Feliciano da Silva» ao Centro de Saúde de Vicente Carvalho, em Guarujá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. Othon Feliciano da Silva» o Centro de Saúde de Vicente de Carvalho, em Guarujá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 19 de dezembro de 1974

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 619, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dá a denominação de «Dr. Albertino Affonso», ao Centro de Saúde de Jaboticabal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. Albertino Affonso» o Centro de Saúde de Jaboticabal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 19 de dezembro de 1974

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 620, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dá a denominação de «Dr. José Perri», ao Centro de Saúde de Catanduva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. José Perri» o Centro de Saúde de Catanduva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 19 de dezembro de 1974

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

São Paulo, 19 de dezembro de 1974

A-n.º 226/74

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito que, usando da faculdade que me confere o artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei n.º 211, de 1974, decretado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo n.º 12.981, que me foi remetido, pelos motivos que passo a expor.

Visa a propositura denominar «Cónego Celso Bastos Côrtes» o Centro de Saúde de Jaboticabal.

O homenageado é, indiscutivelmente, credor do respeito de todos, mercê das altas qualidades de caráter e de humanidade que o distinguiram na vida religiosa e dele fizeram pessoa querida e admirada na comunidade local.

Todavia, e sem que isso envolva qualquer restrição à personalidade que se pretende homenagear, vejo-me na contingência de não aceitar a medida, coerentemente com a orientação que entendo deva prevalecer no que concerne à denominação de estabelecimentos públicos.

Assim, afigura-se-me que os próprios do Estado, quando recebam denominações específicas, devem sempre ter como patronos pessoas que hajam exer-

cido atividades relacionadas diretamente com as atividades da instituição que se queira denominar.

Tratando-se, no caso, de Posto de Saúde, mais curial seria que se propusesse para denominá-lo nome de pessoa ligada ao campo da saúde pública e que, de preferência, houvesse exercido suas atividades no local, conforme, aliás, ponderação feita pela Secretaria interessada, ao considerar o mérito da propositura.

Outros meios mais adequados haverá, sem necessidade de recorrer-se à denominação de estabelecimentos da índole, para assinalar nomes de pessoas que, pela sua atuação, se tenham tornado úteis à coletividade e cuja memória mereça ser lembrada.

Finalmente, cabe-me assinalar que, nesta mesma data, obedecido o critério a que me referi, sancionei lei, resultante de projeto também originário dessa egrégia Assembléia, que atribui a denominação de Dr. Albertino Affonso à unidade sanitária de que se trata.

Expostas, assim, as razões que me induzem a vetar, totalmente, o Projeto de lei n.º 211, de 1974, as quais faço publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 1.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2) tenho a honra de restituir a matéria ao reexame dessa nobre Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LAUDO NATEL

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Salvador Julianelli, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

São Paulo, 19 de dezembro de 1974

A-n.º 227/74

Senhor Presidente.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito que, usando da faculdade que me confere o artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), resolvo vetar, totalmente, o projeto de lei n.º 195, de 1974, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo n.º 12.994, que me foi remetido, pelas razões a seguir expostas.

A proposição em causa visa denominar «Eng. Oscar Americano» a Usina Capivara, das Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP.

O objetivo da medida estaria, no mérito, justificado, pois o nome de Oscar Americano está vinculado à construção de numerosas obras, de grande interesse público, tais como estradas, ferrovias e usinas hidrelétricas graças às quais o Estado atingiu o atual estágio de desenvolvimento.

Ao opor veto à propositura, devo assinalar, predominantemente, que, pertencendo a Usina Capivara ao complexo hidrelétrico de propriedade das Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP, a ela mesma, como sociedade de natureza privada — embora de seu capital participe o Estado como acionista majoritário — caberia, em princípio, atribuir denominação às partes que compõem o sistema.

Não compete, portanto, ao Estado fazê-lo, mediante lei.

De qualquer modo, no caso, razão outra aconselha, por motivo de conveniência, que se mantenha a atual denominação, considerando que ela identifica unidade operativa objeto de contratos internacionais de financiamento.

Efetivamente, por Lei de 5 de outubro de 1971, foi o Poder Executivo autorizado a dar, ao Banco do Brasil S.A., garantia do Tesouro do Estado para contrato de abertura de crédito a ser firmado pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP, com entidade internacional, no valor de US\$ 15.300.000,00, destinado a obras da Usina Capivara; e pela recente Lei n.º 496, de 5 de novembro de 1974, foi o Poder Executivo igualmente autorizado a contrair empréstimo externo, no valor de US\$ 90.000.000,00, destinado à complementação de recursos para prosseguimento da construção da mesma usina.

Nomes como Xavantes, Capivara, Ilha Solteira, Urubupungá, Itaipu, indicam a localização geográfica, ou identificam acidentes ou peculiaridades locais, além de se haverem tornado bastante conhecidos, no País e no exterior, pela sua ampla divulgação, sendo de uso corrente.

A homenagem que se pretende tributar à memória de Oscar Americano, à qual me associo, poderá ser efetivada de outra forma, ligando seu nome a outro empreendimento do Estado, de cuja construção haja participado, como empresário, que foi, de grande projeção.

Expostas as razões que fundamentam o veto ao Projeto de lei n.º 195, de 1974, e fazendo-as publicar no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no § 1.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), tenho a honra de restituir a matéria ao oportuno reexame dessa nobre Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LAUDO NATEL, Governador do Estado.

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Salvador Julianelli, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.